

## **EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA – MT**

**AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Juara – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja abertura ocorrerá às 9:00 horas, do dia 12 de dezembro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Nelson Tabora Lacerda 59-S, Centro – Juara – MT, na sala do Setor de Compras.

### **1.0 Do Objeto**

**1.1** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme Termo de Referência - Anexo I.

### **2.0 Dos Interessados em Participar do Certame:**

**2.1** Os interessados poderão retirar o Edital completo digitalizado na sede da Câmara Municipal de Juara, situada na Rua Nelson Tabora Lacerda, 59-S, centro na Cidade de Juara-MT, mediante apresentação de um dispositivo de armazenamento de dados (pendrive ou CD) ou no site: [www.juara.mt.leg.br](http://www.juara.mt.leg.br).

**2.2** Maiores informações pelo telefone 66.3556.1260.

### **3.0 Do Fundamento Legal:**

**3.1** A presente Tomada de Preço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

### **4.0 Da Participação:**

**4.1** Poderão participar da Tomada de Preço nº 001/2018, todas as empresas cadastradas na Câmara Municipal de Juara – MT, ou que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia que anteceder à abertura dos envelopes, conforme o § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93;

**4.2** Não poderá participar da presente Tomada de Preço:

**4.2.1** Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2 Empresa consorciada sob qualquer forma;

4.2.3 Empresa inadimplente ou que tiver Contrato Rescindido, ou ainda, suspensão de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual, Municipal de qualquer Unidade da Federação;

4.2.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara, nesta Tomada de Preço, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

## **5.0 Da Apresentação dos Envelopes:**

5.1 Os documentos de habilitação e proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso, como segue:

### **5.1.2**

À Câmara Municipal de Juara – MT  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro  
Tomada de Preço nº 001/2018  
Envelope nº 01 – **Documentos de Habilitação**  
Abertura: 12/12/2018 às 9:00 horas

À Câmara Municipal de Juara – MT  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro  
Tomada de Preço nº 001/2018  
Envelope nº 02 – **Proposta de Preço**  
Abertura: 12/12/2018 às 09:00 horas

**5.2 Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados cópia juntamente com o original ou cópia autenticada em cartório, que deverão ser rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;**

5.3 A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da Proposta de Preço no envelope de habilitação e vice-versa, acarretará na exclusão da licitante no certame.

## **6.0 Da Organização dos Documentos:**

6.1 A preponente deverá apresentar os seguintes documentos, em uma única via e na seguinte seqüência:

### **6.2 Habilitação Jurídica:**

6.2.1 Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;

6.2.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades de Ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, obedecendo ao Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6.3 Regularidade Fiscal:**

6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

6.3.2 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

6.3.3 Certidão Negativa de Débito do INSS;

6.3.4 Certificado Regularidade do FGTS;

6.3.5 Certidão negativa de débito da Receita Estadual;

6.3.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa;

6.3.7 Certidão Negativa do TRT;

6.3.8 Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

### **7.0 Da Proposta de Preço:**

7.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado do documento de habilitação, e entregue à Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente o que se segue:

7.2 A validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da licitação;

7.3 Preço em moeda corrente do País;

7.4 A licitante deverá incluir no preço todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

### **8.0 Do Valor:**

8.1 A presente Licitação tem o valor Máximo Global conforme segue:

8.1.2 Valor máximo global será de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). O prazo para o término do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019;

8.2 Os valores poderão ser alterados nos termos do art. 65, ou prorrogado com base no art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o interesse da Administração Pública.

### **9.0 Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte:**

9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;

**9.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3., será identificada a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

**9.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**9.4.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VI).

## **10.0 Do Processo de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação**

10.1 No dia 12 de dezembro de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitação do Setor de Compras da Câmara Municipal de Juara – MT, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada Preço nº 001/2018, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Objeto da Licitação;

10.2 A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas preponentes, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais originais;

10.3 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação do envelope nº 01 e Proposta de Preço do envelope nº 02;

10.4 A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, procedendo em primeiro lugar a abertura do envelope nº 01 da habilitação dos documentos, que serão colocados à disposição dos licitantes, para conhecimento e rubrica, e eventuais observações;

10.5 Procedida a abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível as empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para a abertura do envelope nº 02 da proposta de preço, podendo de comum acordo com os presentes proferir a abertura do envelope nº 02, na seqüência da sessão;

10.6 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido da sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 02, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, passará para a análise de propostas de preços;

10.7 Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão da mesma e, nesta mesma sessão abrirá os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas;

10.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital;

10.9 O envelope nº 02, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preço da licitante inabilitada, será devolvido à mesma ou enviado por remessa postal;

10.10 Das reuniões serão lavradas Atas Circunstanciadas nas quais deverão constar todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação.

#### **11.0 Da Abertura e Avaliação das Propostas de Preços:**

11.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão;

11.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para sessão privativa, analisar as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquela que:

11.2.1 Apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescido dos respectivos encargos;

11.2.2 Apresentar preços ou quaisquer condições baseada em cotação de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

11.2.3 Apresentar propostas com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados pelo mercado, superfaturados ou manifestamente inexeqüíveis;

11.3 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados da Proposta de Preço das Licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o Preço Unitário.

11.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar auxílio Técnico/Jurídico para assessoramento na sua decisão.

## **12.0 Do Julgamento das Propostas de Preços:**

12.1 Observando o disposto no Item 11 a Comissão Permanente de Licitação, classificará a Proposta de Preço vencedora, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente a autoridade competente para a adjudicação e homologação de seu objeto legítimo vencedor do certame;

12.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, será única e exclusivamente por sorteio, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13.0 Da Adjudicação e da Homologação:**

13.1 Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos até 05 (cinco) dias úteis, o Objeto será homologado à empresa vencedora do certame.

## **14.0 Da Impugnação e Recurso:**

14.1 As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes desta Tomada de Preço;

14.2 Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas aos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

14.3 A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à Habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata ou da publicação em Imprensa Oficial;

14.4 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.5 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante expediente normal, no setor, vetada a interposição de qualquer outra forma.

## **15.0 Dos Prazos e Condições de Assinatura do Contrato:**

15.1 O prazo para a assinatura do contrato com a vencedora do certame será de até 05 (cinco) dias úteis após a definição da licitante vencedora, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Condições para prestação dos serviços serão conforme objeto do presente Edital;

15.3 O prazo para o término do presente contrato está previsto para 12 (doze) meses,

sendo o período de vigência de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

15.4 A Licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer serviços de ótima qualidade, que deverão ser fiscalizados pela Câmara Municipal ou Órgão Competente.

#### **16.0 Do Prazo Para Assistência Técnica**

16.1 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

16.2 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento;

a) Entende-se por termino do atendimento, para os fins a que se destina este Termo o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Câmara Municipal, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o termino do atendimento;

#### **17.0 Sanções para o caso de inadimplemento:**

17.1 A Proponente vencedora será aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa de assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega e fornecimentos dos serviços contratados:

17.1.1 Advertência por escrito, ou documental;

17.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso de divulgação, pré-estabelecida oficialmente;

17.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração em quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

17.1.4 Multa de 2,0% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

17.1.5 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, por um período não superior a 02 (dois) anos;

17.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.1.7 perda da Garantia Contratual, quando for o caso.

#### **18.0 Das Condições de Pagamento:**

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, no qual, deverá conter todas as informações e

valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.2 O pagamento será efetuado após a confirmação da execução do serviço solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, com prazo de liquidação de até 10 (dez) dias, em nome da Câmara Municipal de Juara – MT;

18.3 É vedada a antecipação de pagamento.

## **19.0 Da Dotação:**

19.1 Todas as despesas decorrentes deste Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 001/2018, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o Exercício Financeiro de 2019, alocados na seguinte dotação orçamentária.

01.001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2.001-33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **20.0 Obrigações do Licitante Vencedor**

20.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no presente Edital, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

20.2 Não será aceito serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

20.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado;

20.4 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

20.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

20.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

## **21.0 Obrigações da Contratante**

21.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

21.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

21.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;

21.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

21.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

## **22.0 Das Disposições Gerais**

22.1 A presente Tomada de Preço é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas normas contidas no presente Edital.

22.2 A Câmara Municipal poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Edital ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

22.3 O fornecimento do objeto deste Edital deve ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

22.4 No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto do presente Edital, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

22.5 A Licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar a sua proposta após conhecer os preços dos demais licitantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Juara – MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita as penalidades previstas no Item 16 e outras que couberem;

22.6 Sem prejuízo das penalidades do Item 16, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a sua proposta, sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento do fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

22.7 A Licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **Documentação de Habilitação** e a **Proposta de Preço subentendem** a aceitação incondicional de seus termos, independentemente da transcrição, bem como, o conhecimento integral do Objeto de Licitação, não sendo aceitas as alegações de desconhecimentos de qualquer por menor;

22.8 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

22.9 A Câmara Municipal de Juara – MT se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

22.10 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

22.11 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **Documentação de Habilitação** e da **Proposta de Preço**;

22.12 Quaisquer informações, com relação ao Edital, poderão ser solicitadas diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Juara – MT, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário local, de segunda à sexta feira, ou pelo telefone (66) 3556–1260;

22.13 É facultado à Câmara Municipal de Juara – MT, quando a licitante adjudicatária

não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

### **23.0 Das Alterações Contratuais e Preço:**

23.1 Na forma do parágrafo 2.º do art. 58 da Lei 8.666/93 ou em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual.

### **24.0 Faz parte integrante deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta do Contrato;  
Anexo III - Credenciamento;  
Anexo IV – Termo de Renúncia;  
Anexo V – Declaração;  
Anexo VI – Declaração de ME e EPP;  
Anexo VI I– Modelo de Carta Proposta de Preço.

Juara - MT, 21 de Novembro de 2018.

**Selma Ferreira**  
Presidente Comissão de Licitação

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehen**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 10.689

## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

PROCESSO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADA: CAMARA MUNICIPAL DE JUARA – MT  
AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **1.0 Do Objeto**

**1.1** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme este Termo de Referência.

#### **2.0 Da Justificativa:**

2.1 Considerando que a referida contratação se justifica em função dos serviços prestados serem de natureza continuada e necessários para garantir o bom funcionamento dos itens citados no objeto, tendo em vista que, qualquer falha impediria o andamento dos trabalhos de todos os departamentos que utilizam: Sistema de Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Periféricos de Computadores, Rede de Telefonia Fixa e Móvel e Rede de Internet. Portanto, a contratação de empresa especializada justifica-se pelo fato da Câmara Municipal não dispor de servidores suficientes e capacitados para a realização dessa atividade. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora serviço.

#### **3.0 Das Obrigações e Responsabilidades das Partes**

##### **3.1 Caberá à Contratada:**

- 3.1.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no presente Edital, na proposta pela empresa licitante vencedora;
- 3.1.2 Não será aceito serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 3.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado;
- 3.1.4 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 3.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 3.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

#### **4.2 Obrigações da Contratante:**

- 4.2.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;
- 4.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 4.2.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;
- 4.2.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 4.2.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

#### **5.0 Do Prazo Para Assistência Técnica**

- 5.1 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal;
  - a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;
- 5.2 O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento;
  - a) Entende-se por término do atendimento, para os fins a que se destina este Termo o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;
  - b) Nos casos devidamente justificados, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do início do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Câmara Municipal, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o término do atendimento;

#### **6.0 Da Forma de Pagamento**

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, no qual, deverá conter todas as informações e valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 6.2 O pagamento será efetuado após a confirmação da execução do serviço solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, com prazo de liquidação de até 10 (dez) dias, em nome da Câmara Municipal de Juara – MT;
- 6.3 É vedada a antecipação de pagamento.

#### **7.0 Da Fiscalização do Contrato**

- 7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato originado deste processo licitatório será realizado pelo Fiscal de Contrato designado pela Contratante para este fim;

#### **8.0 Do Prazo da Vigência do Contrato**

- 8.1 O prazo para a assinatura do contrato com a vencedora do certame será de até 05

(cinco) dias úteis após a definição da licitante vencedora, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Condições para prestação dos serviços serão conforme objeto do presente Edital;

8.3 O prazo para o término do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo o período de vigência de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019

### 8.0 Planilha de Especificação do Objeto e Formação de Preço Médio:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Unidade	V. Mensal	V. Total
01		<p>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme segue abaixo:</p> <p>1) Sistema de Som: Mesa de Som, microfones, amplificador, caixa de som, controlador digital de tempo, montagem do sistema de Som das Sessões Itinerantes;</p> <p>2) Ponto Eletrônico: Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para controle de jornada de Trabalho de Servidores, com acompanhamento semanal da coleta de dados;</p> <p>3) CFTV (Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão): Câmeras Internas, DVR e Controle de Monitoramento das Imagens;</p> <p>4) Periféricos de Computadores: Monitores, No Break, CPU, Servidores de Dados, Servidor de Arquivo e Rotinas de Backup, Instalação de Sistemas Operacionais, Instalação de Antivírus, Instalação de Aplicativos, Instalação de Disco Rígido.</p> <p>5) Rede de Telefonia Fixa e Móvel: PABX Híbrido, analógico e digital, Rede de Ramais e Interface Celular;</p> <p>6) Redes de Internet: ADSL (Linha Digital Assimétrica para Assinante) e Fibra Óptica; Rede Interna dos Equipamentos de Informática, Serviços de Instalação e Configuração de Software, Rede Wi-Fi sem fio; Servidor de Internet com monitoramento do fluxo de dados de Rede, Edições do Layout do Site Oficial do Poder Legislativo.</p>	12	Meses	6.200,00	74.400,00

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMAS DIVERSOS QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA E A EMPRESA** \_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.682/0001-00, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **João Batista Rissotti**, brasileiro, casado, portador do RG nº 233513759 SSP/SP e CPF 502.816.581-53, vereador e Presidente deste Poder Legislativo, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob nº ....., estabelecida na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, conforme quantidades, condições e especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Cod.	Especificações	Quant	Unidade	V. Mensal	V. Total
------	------	----------------	-------	---------	-----------	----------

01	<p>Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Instalação ou Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de: Som, Ponto Eletrônico, CFTV, Computadores e Periféricos, Rede de Telefonia Fixa e Móvel, Rede de Internet, com suporte Local, para Atender as necessidades deste Poder Legislativo, conforme segue abaixo:</p> <p>1) Sistema de Som: Mesa de Som, microfones, amplificador, caixa de som, controlador digital de tempo, montagem do sistema de Som das Sessões Itinerantes;</p> <p>2) Ponto Eletrônico: Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para controle de jornada de Trabalho de Servidores, com acompanhamento semanal da coleta de dados;</p> <p>3) CFTV (Sistema de Captura de Imagens por Circuito Fechado de Televisão): Câmeras Internas, DVR e Controle de Monitoramento das Imagens;</p> <p>4) Periféricos de Computadores: Monitores, No Break, CPU, Servidores de Dados, Servidor de Arquivo e Rotinas de Backup, Instalação de Sistemas Operacionais, Instalação de Antivírus, Instalação de Aplicativos, Instalação de Disco Rígido.</p> <p>5) Rede de Telefonia Fixa e Móvel: PABX Híbrido, analógico e digital, Rede de Ramais e Interface Celular;</p> <p>6) Redes de Internet: ADSL (Linha Digital Assimétrica para Assinante) e Fibra Óptica; Rede Interna dos Equipamentos de Informática, Serviços de Instalação e Configuração de Software, Rede Wi-Fi sem fio; Servidor de Internet com monitoramento do fluxo de dados de Rede, Edições do Layout do Site Oficial do Poder Legislativo.</p>	12	Meses		
----	---	----	-------	--	--

### Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor Global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) reais, sendo divididos em parcelas fixas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento

3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal emitida pelo Contratado, no qual, deverá conter todas as informações e valor da parcela que deverá ser encaminhado à tesouraria. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

3.2 O pagamento será efetuado após a confirmação da execução do serviço solicitado e da apresentação da Nota Fiscal, com prazo de liquidação de até 10 (dez) dias, em nome da Câmara Municipal de Juara – MT;

3.3 É vedada a antecipação de pagamento.

#### **Cláusula Quarta – Do Reajuste do Preço**

4.1 Na forma do parágrafo 2.º do Art. 58 da Lei 8.666 de 21/06/93 ou em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto o valor contratual.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo da Vigência do Contrato**

5.1 O contrato referente à este serviço terá a vigência 12 meses a partir de 02 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 item II da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes.

#### **Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários**

6.1 Para pagamento das despesas do presente contrato, a contratante utilizará recursos do repasse de duodécimo e da dotação orçamentária especificado, constante do Orçamento-programa do Município exercício de 2019, conforme segue:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2001-3390.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **Cláusula Sétima - Das Obrigações do Contratado**

7.1 Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no presente Edital, dentro do prazo apresentado na proposta pela empresa licitante vencedora;

7.2 Não será aceito serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado;

7.4 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal;

#### **Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratante**

8.1 Rejeitar no todo ou em parte, o objeto que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Edital;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

8.3 Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na realização do serviço;

8.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

8.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

#### **Cláusula Nona - Do Prazo Para Assistência Técnica**

9.1 O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal;

a) Entende-se por início do atendimento, para os fins a que se destina a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

9.2 O termino do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento;

a) Entende-se por termino do atendimento, para os fins a que se destina este Termo o momento em que o equipamento passa a estar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação;

b) Nos casos devidamente justificados, poderá ser prorrogado o prazo para término do atendimento, desde que a justificativa seja apresentada antes de concluído o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do inicio do atendimento e esta justificativa tenha sido aceita pelo Câmara Municipal, inclusive com a indicação de uma nova data limite para o termino do atendimento;

### **Cláusula Décima – Das Penalidades**

10.1 As penalidades contratuais serão as de advertência verbal ou escrita, multas, declarações de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 As advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais, ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 Os percentuais de multas são os estabelecidos e definidos no Edital de Tomada de Preço nº 001/2018 no seu Item 16, além da multa prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Multas**

11.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor restante do Contrato.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Contratual**

12.1 A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo o Termo do Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

b) Administrativa, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

12.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas, conforme a seguir:

13.1.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do Objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do Objeto, nos limites permitidos por Lei.

13.2 Por acordo das partes, quando:

a) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de

pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contra prestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

13.3 Demais casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quarta - Da Fiscalização do Contrato**

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato originado deste processo licitatório será realizado pelo Fiscal de Contrato designado pela Contratante para este fim.

#### **Cláusula Décima Quinta – Do Fato Gerador do Contrato**

15.1 O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e foi originado o Processo Licitatório de Tomada de Preço nº 001/2018 como também faz parte integrante do processo, a Proposta de Preço do Licitante vencedor do certame.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juara – MT, com recusa de qualquer outra instituição por mais privilegiada que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato.

16.2 E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juara - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

Examinado: **Gizeli Cristina Lauro Lehen**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT 10.689

Fiscal de Contrato: **Alexandre Gorges**  
Portaria nº 005/2017

### ANEXO III

#### **Modelo de Credenciamento**

(papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

#### **CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável por nossa empresa, credenciamos o Srº.  
....., portador da cédula de identidade com o Rg nº  
....., e CPF nº ....., brasileiro, (estado civil), residente e  
domiciliado à rua ....., nº. ...., em (município e estado), para nos  
representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes para  
assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

..... de ..... de 2018.

**Obs.: Este documento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, deverá vir fora do Envelope 01 “Documentos de Habilitação” e Envelope 02 “Proposta de Preços” sendo apresentado a Comissão de Licitação quando solicitados.**

Carimbo, Nome e Assinatura do responsável.

## ANEXO IV

### TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

(papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente De Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

**Obs.: Este documento deverá vir fora dos Envelopes 01 “Documentos de Habilitação” e Envelope 02 “Proposta de Preços” sendo apresentado somente ao final da fase habilitatória quando o licitante renunciar ao direito de entrar com recurso.**

## ANEXO V

### Modelo de Declaração

(papel timbrado da empresa)

À

Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente De Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

### Declaração

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços Nº. 001/2018, que nossa empresa:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- Não existe impeditivo à nossa habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Juara, nos termos do art. 9º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sob a pena de exclusão do certame.
- Não possuem no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições locais para a aquisição do objeto;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e farão parte do contrato, independentemente de inscrição.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO ME EPP**

(papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

---

(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO VII

### MODELO CARTA PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

À  
Câmara Municipal de Juara-MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S Centro

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: DE ACORDO COM O EDITAL

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. S<sup>as</sup>. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

**O valor Global estabelecido para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Prazo para Prestação do Serviço:

Validade da Proposta:

DECLARAMOS QUE:

- No preço por nós cotados, levamos em consideração todos os custos diretos e indiretos para o perfeito e satisfatório fornecimento do bem objetivados neste Edital, inclusive as despesas com encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento completo do produto, constantes no Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Juara.
- O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o estabelecido no Edital.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.